

**RSM & Associados – Sroc, Lda**

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa (Sede)  
T: +351 21 3553 550 F: +351 21 3561 952 E: geral.lisboa@rsmpt.pt  
Rua da Saudade, 132-3º 4150-682 Porto  
T: +351 22 2074 350 F: +351 22 2081 477 E: geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

### RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

#### Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do **Município de Valpaços** (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2021 (que evidencia um total de 100.247.054 euros e um total do património líquido de 92.626.109 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 21.997 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção "Bases para opinião com reservas", as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do **Município de Valpaços** em 31 de dezembro de 2021, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

#### Bases para a opinião com reservas

Conforme detalhe nas notas 15.3 e 15.4 do "Anexo às demonstrações financeiras", estão em curso processos judiciais entre o Município de Valpaços e a sociedade Águas do Norte, SA (anteriormente Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, SA). O Município não reconhece a obrigação associada ao pagamento de faturas, no montante global de 2.895.840,76 euros, por consumos mínimos de água e tratamento de efluentes que lhe foram impostos pela Águas do Norte, SA. O Município continua a considerar como um passivo contingente a decisão que resultará desses processos. Registe-se ainda que, o Município liquidou, em 2011, taxas à Águas do Norte, SA, no montante de 557.315,92 euros, correspondentes à passagem de condutas no solo e subsolo do domínio público municipal. O valor de tais liquidações está considerado como ativos contingentes.

Não foi possível obter informação jurídica suficiente que determine a adequação da qualificação adotada para estes ativos e passivos.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

**THE POWER OF BEING UNDERSTOOD**  
AUDIT | TAX | CONSULTING



Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

### Ênfases

- i. Tal como refere o Anexo às demonstrações financeiras, na sua nota 1 b), as demonstrações financeiras em apreço, foram objeto de reexpressão, no que diz respeito aos valores reportados a 31 de dezembro de 2020, para efeitos de comparabilidade.

Tal reexpressão teve lugar face ao desconhecimento de ativos relacionados com edifícios associados a Lares de terceira idade e Centros de dia. Tal desconhecimento foi efetuado por contrapartida de "Resultados transitados – Ajustamentos de transição para o SNC-AP".

- ii. Recordamos que, no exercício de 2010, em resultado de uma inventariação física e valorização dos imóveis do Município, haviam sido identificados e registados contabilisticamente ativos, no montante de 129.484.969 euros, que correspondem, no essencial, a redes viárias, arranjos urbanísticos, redes de drenagem e distribuição, edifícios, escolas e fossas e reservatórios.

Quanto aos subsídios ao investimento, recebidos em anos transatos, no exercício de 2016, foi efetuada a identificação e conseqüente registo contabilístico de subvenções recebidas, no montante de 8.564.482 euros e que não haviam sido considerados no inventário inicial. Do registo contabilístico retrospectivo resultou um incremento da rubrica "Proveitos Diferidos", no montante de 1.579.427 euros, valor que tem vindo a ser reconhecido como ganho em exercícios subsequentes, à medida que são contabilizadas as depreciações dos ativos correspondentes.

Tais tarefas foram efetuadas pelos próprios Serviços do Município.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

### Responsabilidades do órgão executivo pelas demonstrações financeiras

O órgão executivo é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.



## Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão executivo;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão executivo, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluímos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.



## RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

### Sobre as demonstrações orçamentais

Auditámos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 25.216.935 euros), a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 19.087.500 euros) e a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

O órgão executivo é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

### Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais. Continua o ponto V do relatório a referir o potencial ainda existente de desenvolvimento e aperfeiçoamento da implementação da contabilidade de custos, o que permitirá a integral divulgação e sistematização da informação a que alude o parágrafo 34 da Norma de Contabilidade Pública 27.

Porto, 11 de abril de 2022



RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC n.º 622)  
registado na CMVM com o n.º 20160268

**RSM & Associados – Sroc, Lda**

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa (Sede)  
**T:** +351 21 3553 550 **F:** +351 21 3561 952 **E:** geral.lisboa@rsmpt.pt  
Rua da Saudade, 132-3º 4150-682 Porto  
**T:** +351 22 2074 350 **F:** +351 22 2081 477 **E:** geral.porto@rsmpt.pt  
www.rsmpt.pt

**AO  
MUNICÍPIO DE VALPAÇOS**

Assunto: Parecer do auditor externo sobre as demonstrações financeiras reportadas a 31 de dezembro de 2021

Porto, 11 de abril de 2022

**Introdução**

1. O presente parecer é emitido na sequência do trabalho que foi por nós desenvolvido no sentido de obter informação relevante sobre a situação económica e financeira do Município de Valpaços, com o objetivo de dar cumprimento ao disposto na alínea e) n.º 2 do artigo 77.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro (estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais).
2. Em resultado de tal tarefa, e no exercício das nossas competências, emitimos certificação legal das contas sobre informação financeira reportada a 31 de dezembro de 2021, a apresentar ao Órgão Deliberativo do Município.

**Procedimentos efetuados**

3. O exame às contas do Município relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2021, foi efetuado de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e com a profundidade considerada necessária nas circunstâncias.
4. Fazemos notar que, tal como se esclarece na certificação legal das contas, o trabalho a que procedemos teve por objetivo obter um grau de segurança aceitável sobre se a informação financeira como um todo está ou não isenta de distorções materiais devido a fraude ou erro.
5. Procedemos também à análise da execução do Orçamento de 2021 e o cumprimento do princípio orçamental de cobertura das despesas correntes, acrescidas das amortizações médias dos empréstimos de médio e longo prazo, pelas receitas correntes.

**Relato**

6. Em resultado das verificações efetuadas, entendemos dever relatar o seguinte:
  - 6.1. As demonstrações financeiras, o anexo, a prestação de contas e os restantes mapas reportados a 31 de dezembro de 2021 obedecem, globalmente, aos princípios contabilísticos estabelecidos no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).



**THE POWER OF BEING UNDERSTOOD**  
AUDIT | TAX | CONSULTING

- 6.2. Tal como refere o Anexo às demonstrações financeiras, na sua nota 1 b), as demonstrações financeiras em apreço, foram objeto de reexpressão, no que diz respeito aos valores reportados a 31 de dezembro de 2020, para efeitos de comparabilidade.

Tal reexpressão teve lugar pela decisão do Executivo de proceder ao desreconhecimento de ativos relacionados com Lares de terceira idade e Centros de dia, por considerar não deter o domínio ou controlo contabilístico sobre tais ativos. Nestas circunstâncias, tal desreconhecimento foi efetuado por contrapartida de "Resultados transitados – Ajustamentos de transição para o SNC-AP", pelo seu valor líquido de 1.715.880 euros.

- 6.3. Recordamos que, no exercício de 2010, em resultado de uma inventariação física e valorização dos bens imóveis do Município, haviam sido identificados e registados contabilisticamente ativos, no montante de 129.484.969 euros, que correspondem, no essencial, a redes viárias, arranjos urbanísticos, redes de drenagem e distribuição, edifícios, escolas e fossas e reservatórios.

Este trabalho, que acompanhámos, foi efetuado pelos Serviços do Município sem qualquer participação de entidade externa especializada.

Tal valorização alterou, nesse exercício, de forma substancial, a estrutura das demonstrações financeiras do Município, quer a nível de ativos, património e fundos próprios, quer a nível das contas de exploração, que registam agora valores mais significativos em depreciações.

- 6.4. Por "Contrato de cedência de infraestruturas" celebrado entre o Município de Valpaços e a "Águas do Norte, SA", datado de 18 de junho de 2021, o Município de Valpaços cedeu diversas infraestruturas de abastecimento de água, pelo montante global de 1.378.248 euros. O Município emitiu fatura desse montante que foi sujeito a IVA. Os bens cedidos foram abatidos de ativos fixos tangíveis, cujo o valor líquido era de 1.629 euros. O valor de aquisição no montante de 2.131.517 euros encontrava-se já depreciado em 2.129.888 euros.

- 6.5. No exercício de 2016, foi efetuado pelos Serviços do Município um levantamento exaustivo dos subsídios ao investimento recebidos em anos transatos pelo Município de Valpaços.

Dessa tarefa resultou a identificação e conseqüente registo contabilístico de subsídios que foram recebidos no montante de 8.564.482 euros e que não haviam sido considerados no inventário inicial.

Do registo contabilístico retrospectivo resultou um incremento da rubrica "Proveitos Diferidos" no montante de 1.579.427 euros, valor que tem vindo a ser reconhecido como ganhos em exercícios futuros, à medida que são contabilizadas as depreciações dos ativos correspondentes.

- 6.6. Da análise e testes efetuados aos vários elementos de rendimentos e gastos registados no exercício, com particular atenção ao seu balanceamento, diferimento e acréscimo, constatámos o seu cumprimento, o que nos permite emitir opinião sobre os mesmos.

- 6.7. Fazemos notar ainda que, no que se refere às transferências destinadas a investimentos para os Municípios oriundas do Orçamento do Estado, relacionadas com FEF Capital (1.066.408 euros em 31 de dezembro de 2021) e as relativas ao n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 73/2013 (1.087.545 euros em 31 de dezembro de 2021), de acordo com o novo normativo (SNC-AP), foram relevadas na rubrica "59.3 Transferências e subsídios de capital".

- 6.8. O Município constituiu, em 2014, uma provisão para depreciação de existências no montante de 46.651 euros, relativa a bens sem rotação. O saldo da provisão, em 31 de dezembro de 2021, ascende a 119.776 euros.



6.9. O Município, em 2013, alterou a forma de valorização dos seus investimentos financeiros, passando a aplicar o método da equivalência patrimonial em relação às participações em que considera exercer uma influência significativa. Assim, a 31 de dezembro de 2021, temos:

Descrição	Valorização Inicial	Valor contabilístico 31/12/2020	MEP 2021	Valor contabilístico 31/12/2021	% participação
E.H.A.T.B, EIM	150.000	1.568.172	-125.364	1.442.807	16,66
Eólica do Atilhó, Lda	34.433	47.744	-7.913	39.831	8,33
Eólica da Padrela, Lda	16.867	8.824	-1.154	7.670	6,67
Empresa Eólica do Barroso, Lda	17.034	9.744	-1.744	8.000	6,67
Aterberg, Lda	219.450	390.395	25.793	416.188	6,67
Empreend. Eólicos de Viade, Lda	13.560	9.177	-1.963	7.214	3,33
Eólica Serra das Alturas, SA	265.334	644.901	45.852	690.753	8,32
Eólica de Montenegro, SA	584.478	1.014.467	68.378	1.082.845	8,32
Águas do Norte, SA (ATMAD) (*)	227.906	227.906	-	227.906	0,08
Resinorte, SA (*)	89.436	89.436	-	89.436	0,22
Caixa de Crédito Agrícola Mutuo (*)	15.110	15.110	-	15.110	0,02
Arvore-Coop. Ativ. Artísticas, CRL(*)	50	50	-	50	
<b>Total</b>	<b>1.633.658</b>	<b>4.025.926</b>	<b>1.885</b>	<b>4.027.810</b>	

(\*) Estas participações encontram-se registadas ao custo.

Da aplicação do MEP às participações financeiras a 31 de dezembro de 2021, resultou, por um lado, um efeito positivo nos resultados do Município que ascendeu a 426.339 euros, por outro lado, uma redução em "ajustamentos em ativos financeiros", no montante de 424.454 euros, para a qual contribuiu a distribuição de lucros deliberada em assembleias gerais de algumas das participadas. Resultou, assim, a variação global positiva de 1.885 euros.

6.10. Em 2014, por força da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, que aprovou o regime jurídico da recuperação financeira municipal e regulamentou o Fundo de Apoio Municipal (FAM), o Município ficou obrigado a contribuir para o capital social do FAM no montante de 810.782,14 euros, valor a ser realizado em 14 prestações semestrais, com início em junho de 2015. De acordo com "Nota explicativa" da SATAPOCAL, este valor deveria ser contabilizado como um investimento financeiro, no exercício de 2014. Assim, o Município registou no ativo esse montante, na rubrica "Investimentos financeiros" e no passivo na rubrica "Outros credores".

O Orçamento de Estado para 2018, alterou a referida lei, reduzindo os montantes subscritos do capital social do FAM, pelos municípios. Tal alteração, consubstanciando-se um acontecimento ocorrido após a data de balanço, traduziu-se numa redução dos valores das prestações a realizar pelo Município de Valpaços nos anos de 2018 a 2021, no montante global de 289.565 euros, que foi já refletida nas demonstrações financeiras reportadas a 31 de dezembro de 2017.

6.11. O Município de Valpaços não registou 5 faturas emitidas por "Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro (atual Águas do Norte, SA – "ATMAD")", no valor de 2.895.840,76 euros, respeitantes a consumos mínimos de água e tratamento de efluentes dos anos de 2011, 2012, 2013 e 2014, no âmbito de contrato celebrado, por as considerar como um "Passivo Contingente". Estas faturas deram origem a processos que correm no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela. Assim, não foi contabilizada qualquer provisão para os processos em causa.

A 31 de dezembro de 2021, não estão, também, contabilizados os juros debitados pelo fornecedor, relativos à mora dessas faturas, no valor global de 148.375 euros.

Não obtivemos informação detalhada destes processos, que se nos afiguram complexos, designadamente dos argumentos jurídicos apresentados. Tudo considerado, não nos é possível avaliar a respetiva qualificação de passivo contingente, ou seja:



- a) se trate de uma obrigação possível que provenha de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade; ou
- b) se trate de uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque:
  - i) não é provável que um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos seja exigido para liquidar a obrigação; ou
  - ii) a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Em relação, ainda, à "Águas do Norte, SA (ATMAD)", tal como em anos transatos, verificámos que, a 31 de dezembro de 2021, o Município, por discordância dos valores apresentados, não contabilizou algumas faturas de prestação de serviços (saneamento e água) e juros emitidas por este fornecedor, no montante global de 204.856 euros. Apesar disso, este montante foi integralmente provisionado.

**6.12.** Tal como refere o "Anexo às demonstrações financeiras" na nota 15 e a resposta do advogado "Mário Rui Marques de Carvalho, datada de 8 de fevereiro de 2021, reportada a 31 de dezembro de 2021, o Município de Valpaços liquidou, em 2011, à empresa "Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, SA (ATMAD)", taxas no montante de 557.315,92 euros. A referida empresa, impugnou judicialmente (Proc. N.º 431/11.0BEMDL). Essa ação foi julgada improcedente pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, pelo que a "ATMAD" interpôs para o Tribunal Central e Administrativo Norte recurso jurisdicional dessa sentença, recurso que ainda não foi julgado, considerando o Município o valor de tal processo como um ativo contingente.

**6.13.** A provisão para processos judiciais em curso corresponde à estimativa efetuada pelos serviços jurídicos do Município, conforme refere o "Anexo às demonstrações financeiras" na nota 15. Segundo o Executivo, não existem quaisquer outras responsabilidades merecedoras de constituição de provisão. De referir que, tal como é mencionado no ponto 6.11. acima, não foi constituída qualquer provisão para os processos judiciais em curso "ATMAD", relacionados com as faturas respeitantes a consumos mínimos de água e tratamento de efluentes dos anos de 2011, 2012, 2013 e 2014.

## Execução orçamental

7. Quanto à execução do orçamento, da análise a que procedemos aos mapas do controlo orçamental da receita e da despesa, preparados de acordo com a NCP 26, cujos valores orçamentados corrigidos se elevam a 25.711.691 euros, temos a observar o seguinte:
- a) As taxas de execução a 31 de dezembro de 2021 atingiram 98,07% e 74,24% da receita e despesa anual orçamentada, respetivamente.
  - b) O grau de execução das receitas corrente e de capital foi de 100,35% e 90,86%, respetivamente.
  - c) O grau de execução das despesas corrente e de capital foi de 83,88% e 60,44%, respetivamente.
  - d) Os compromissos assumidos no exercício de 2021 elevam-se a 22.828.409 euros, correspondendo a 88,79% das despesas orçadas.
  - e) Na elaboração do orçamento de 2021 verificou-se o cumprimento do princípio do equilíbrio orçamental. Da análise efetuada à sua execução, constata-se que a receita corrente bruta cobre a despesa corrente paga e o valor médio da amortização anual dos empréstimos de médio e longo prazo, cumprindo assim com o previsto no n.º 2 do artigo 40 (Equilíbrio orçamental) da Lei 73/2013, 3 de setembro de 2013.





## Relatório de gestão

8. Procedemos à análise do relatório de atividades e contas, tendo verificado a sua consistência e concordância com a legislação aplicável. Vimos dar nota do que dispõe a Norma de Contabilidade Pública 27, no que respeita às divulgações agora exigidas nesse relatório. Continua o ponto V a referir a atenção que tem vindo a ser dada ao desenvolvimento e aperfeiçoamento da "contabilidade de custos", tendo em vista a melhor resposta a tais exigências.

## Parecer

9. Como se constata das demonstrações financeiras em apreço, não é alheio ao valor do resultado líquido do período negativo apurado de 21.997 euros, o ganho registado com a cedência de infraestruturas, a que se refere o ponto 6.3 acima (1.376.619 euros).
10. Face ao exposto, considerando o relatório e contas do exercício de 2021, documentação elaborada de acordo com as disposições contabilísticas e legais aplicáveis, e tendo em conta o explicitado na certificação legal das contas por nós emitida, somos de opinião que os referidos documentos de prestação de contas estão em condições de serem submetidos à apreciação da Assembleia Municipal.

Desejamos agradecer ao Executivo e a todo o pessoal do Município a boa colaboração que nos prestaram.

Com os nossos melhores cumprimentos,

De V. Exas.  
Atentamente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Carlos de Jesus Pinto de Carvalho".

RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC n.º 622)  
registado na CMVM com o n.º 20160268